



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação

Plano de Trabalho - SEE/EAPE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UnDF E A SEEDF

I – DADOS CADASTRAIS

PODER PÚBLICO			
Nome: Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF			CNPJ: 43.061.297/0001-08
Endereço: Granja do Torto, BIOTIC, Lote 04, Edifício de Governança, Bloco "B", 2º Andar			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.635- 081	Telefone: (61) 3462-8865/(61) 3462-8801
E-mail: reitoria@undf.edu.br		Ato de Constituição: Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021	
Representante Legal: SUZANA GONÇALVES RODRIGUES			CPF: 564.197.751-91
RG/Órgão Expedidor: 1299-360/ SSP-DF	Cargo: Reitora <i>Pro Tempore</i> da UnDF	Função: Reitora Pro Tempore em substituição Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF	Matrícula: 249.326-8

PODER PÚBLICO			
Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF			CNPJ: 00.394.676/0001-07
Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP:	Telefone: (61) 3901-2592 3901-3291
E-mail: gabinete@edu.se.df.gov.br	Ato de Constituição:		
Representante Legal: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA			CPF: 334.825.351-91
RG/Órgão Expedidor: 963428 – SSP/DF	Cargo: Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal	Função: Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal	Matrícula: 03006921

II – VIGÊNCIA DA PARCERIA

INÍCIO	TÉRMINO
A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	31 de dezembro de 2023

III – ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Será designado 01 (um) servidor da UnDF e 01 (um) servidor da SEEDF para desempenhar o papel de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria, designados em ato específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	Cooperação mútua entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com o objetivo de atuação conjunta na área de Recursos Humanos para a realização de atividades técnico-pedagógicas (Carreira Magistério Público do Distrito Federal) ou técnico-administrativas (Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal), a fim de desenvolver cursos superiores de graduação e pós-graduação, na área de Educação e nas licenciaturas, no âmbito da UnDF.	
PÚBLICO-ALVO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Comunidade do Distrito Federal	Segunda-feira a sexta-feira	Horário comercial
ENDEREÇO DE EXECUÇÃO	Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF	

V – JUSTIFICATIVA

A cooperação mútua entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF tem como objetivo a atuação conjunta na área de Recursos Humanos para a realização de atividades técnico-pedagógicas (Carreira Magistério Público do Distrito Federal) ou técnico-administrativas (Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal), com o intuito de desenvolver cursos superiores de graduação e pós-graduação, na área de Educação e nas licenciaturas, no âmbito UnDF.

Cumprе ressaltar que a Lei Distrital nº 5.499/2015, que aprovou o Plano Distrital de Educação - PDE, estipulou como Meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano”. Para tanto, apresentou como diagnóstico o fato de que "Essa estruturação do ensino superior no Distrito Federal vem para enfrentar o quadro adverso que a educação superior pública apresenta aqui e que tem características que destoam do restante do Brasil”.

Essa Lei, ainda, estabelece em sua meta 16, dentre outros aspectos, que até o final de sua vigência todos os profissionais de educação educação básica pública tenham curso de especialização, 33% (trinta e três por cento) mestrado stricto sensu e 3% (três por cento) cursos de doutorado, em suas nas respectivas áreas de atuação profissional. Além disso, destaca a garantia a esses profissionais de formação continuada em suas respectivas áreas de atuação.

Do exposto, ressalta-se a relevância da parceria entre a UnDF e SEEDF, em prol da educação superior e do magistério público, visando ao desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados à população local

por meio do fomento a educação superior pública distrital, o que vai ao encontro das necessidades do Distrito Federal e dos Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, e também em função do fomento da formação de profissionais para atuar no magistério e na rede pública de ensino.

VI- POLÍTICA DA SEEDF À QUAL ESTE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADO

A Lei Distrital nº 5.499/2015, que aprovou o Plano Distrital de Educação - PDE, estipulou como Meta 16:

"Formar, até o último ano de vigência deste Plano, a totalidade dos profissionais de educação que atuam na educação básica pública em cursos de especialização, 33% em cursos de mestrado stricto sensu e 3% em cursos de doutorado, nas respectivas áreas de atuação profissional; e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e as contextualizações do sistema de ensino do Distrito Federal."

A oferta de formação continuada aos docentes da SEEDF em nível superior de pós graduação lato e stricto sensu, além de contribuir com a melhoria da qualificação profissional dos professores da educação básica, colabora com o cumprimento do disposto na meta 16 do PDE.

VII – OBJETIVO

Desenvolver atividades técnico-pedagógicas (Carreira Magistério Público do Distrito Federal) ou técnico-administrativas (Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal) com o intuito de desenvolver cursos superiores de graduação e pós-graduação, na área de educação e licenciaturas, no âmbito da UnDF.

VIII – METAS E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

META	AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
Desenvolver cursos superiores de graduação e pós-graduação, na área de educação e licenciaturas, no âmbito UnDF.	Implementação de proposta didático pedagógica com vistas à criação dos cursos de graduação a serem ofertados pela UnDF na área de educação e magistério. Implementação de proposta didático pedagógica com vistas à criação dos cursos de pós-graduação a serem ofertados pela UnDF na área de educação e magistério.

IX – INSUMOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS

Os recursos humanos da SEEDFm necessários ao desenvolvimento das metas apresentadas neste Plano de Trabalho é de até 10 (dez) Professores de Educação Básica, com carga horária de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, desde que não ultrapasse a carga horária total de 400 (quatrocentos) horas semanais e até 8 (oito) servidores da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, com carga horária de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, desde que não ultrapasse a carga horária total de 400 (quatrocentos) horas semanais .

Os recursos materiais necessários à execução das metas apresentadas neste Plano de Trabalho serão disponibilizados pela UnDF, não restando quaisquer ônus, em termos de materiais à SEEDF.

A disponibilização dos servidores será efetuada mediante Remanejamento a Pedido para a Universidade, conforme disposto na Portaria SEEDF nº 395, de 04 de agosto de 2021, da SEEDF, aplicando-se,

especificamente, o inciso XXXII do art. 3º e os artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 76, e de acordo com as previsões da Portaria SEEDF nº 45, de 16 de fevereiro de 2018, em especial o inciso X do art. 2º e o art. 16, observado o disposto no art. 14, inciso VI, da Portaria SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021.

X – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DETALHAMENTO	CRONOGRAMA
<p>1. Elaboração das políticas de desenvolvimento institucional nas áreas relativas à educação e magistério.</p>	<p>Propor missão, visão, valores, objetivos e metas institucionais.</p> <p>Propor políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial.</p> <p>Propor políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e responsabilidade social.</p> <p>Propor política para internacionalização e interculturalização.</p> <p>Propor política de inovação no âmbito institucional</p>	<p>A partir do 1º semestre de 2023</p>
<p>2. Elaboração das políticas acadêmicas nas áreas relativas à educação e magistério.</p>	<p>Propor políticas e ações de ensino para os cursos de graduação e pós- graduação.</p> <p>Propor políticas de educação a distância.</p> <p>Propor políticas e ações para pesquisa, iniciação científica, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico e cultural.</p> <p>Propor organização didático-pedagógica dos cursos com métodos técnicas e metodologias que possibilitem a incorporação de avanços tecnológicos e que incentive a interdisciplinaridade e a promoção de ações inovadoras.</p> <p>Propor políticas e ações para extensão.</p> <p>Propor política de acompanhamento dos egressos.</p> <p>Propor política de acolhimento dos egressos.</p> <p>Propor política de comunicação da universidade com a comunidade interna e externa.</p> <p>Propor e planejar política de atendimento aos discentes das Escolas da UnDF.</p>	<p>A partir do 1º semestre de 2023</p>

3. Elaboração das políticas de gestão nas áreas relativas à educação e magistério.	<p>Propor organização administrativa e processos de gestão institucional.</p> <p>Propor políticas voltadas ao corpo docente, técnico-administrativo e tutores, para capacitação e formação continuada.</p> <p>Propor políticas e instrumentos de seleção de tutores, docentes, preceptores coordenadores com ênfase nas áreas relativas à educação e magistério.</p> <p>Participação em processos de seleção de tutores.</p>	A partir do 1º semestre de 2023
4. Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (presencial e EaD) nas áreas relativas à educação e magistério.	Elaborar PDI contemplando políticas voltadas para a modalidade presencial e a distância.	A partir do 1º semestre de 2023
5. Proposição das arquiteturas curriculares dos cursos, com ementário e bibliografia nas áreas relativas à educação e magistério.	Propor arquiteturas curriculares e ementário dos cursos nas áreas relativas à educação e magistério.	A partir do 1º semestre de 2023
6. Formulação e acompanhamento de instrumentos de avaliação interinstitucional e acadêmica nas áreas relativas à educação e magistério.	Elaborar diretrizes de avaliação da aprendizagem.	A partir do 1º semestre de 2023
7. Proposição dos regulamentos de TCC, Estágio Curricular e Atividades Complementares para os cursos de graduação nas áreas relativas à educação e magistério.	<p>Propor regulamento para TCC.</p> <p>Propor regulamento para estágio curricular.</p> <p>Propor regulamento para as atividades complementares.</p>	A partir do 1º semestre de 2023
8. Proposição de projetos pedagógicos e currículos dos cursos a serem oferecidos pela universidade, nas áreas relativas à educação e magistério.	Elaborar PPC dos cursos propostos de acordo com premissas e políticas institucionais.	A partir do 1º semestre de 2023
9. Elaboração/execução de seminários, cursos de extensão, workshops e outras atividades educacionais para profissionais da educação básica da SEEDF que, de forma complementar, contribuam para a formação de servidores das carreiras Magistério e Assistência à Educação vinculadas à SEEDF.	<p>Elaborar o planejamento das atividades a serem ofertadas, podendo atuar pedagogicamente como palestrante ou responsável pelo desenvolvimento das atividades.</p> <p>Propor e acompanhar a utilização de formatos e instrumentos de avaliação para as aprendizagens.</p> <p>Propor formatos e instrumentos de avaliação dos cursos.</p> <p>Construir e desenvolver políticas de avaliação institucional para as Escolas da UnDF.</p>	A partir do 2º semestre de 2023
10. Elaboração das macropolíticas de educação a distância nas áreas relativas à educação e magistério.	Propor políticas inerentes à execução de atividades de educação a distância, em consonância com as demais macropolíticas da universidade.	A partir do 1º semestre de 2023
11. Estruturação do processo de integração com outras instituições de ensino superior, de pós-graduação, de pesquisa, organizações públicas e privadas e mercado de trabalho nas áreas relativas à educação e magistério.	Propor políticas de integração com a sociedade e mercado de trabalho.	A partir do 1º semestre de 2023

12. Estabelecimento de formas e os instrumentos para acesso e interação, na plataforma on-line de ensino, para o desenvolvimento dos conteúdos curriculares dos cursos nas áreas relativas à educação e magistério.	Elaborar o manual do AVA. Elaborar o manual do estudante. Elaborar o manual do professor. Elaborar o manual do tutor.	A partir do 1º semestre de 2023
13. Elaboração, revisão e atualização do material didático pedagógico das Escolas da UnDF, de acordo com a necessidade e especificidade de cada curso.	Coordenar grupo de conteudistas de módulos. Acompanhar a elaboração de materiais didáticos. Revisar e atualizar, quando necessário, os materiais didáticos. Atualizar cronograma de atividades que constam dos materiais didáticos. Contribuir com a atualização do repositório de referenciais teóricos/bibliográficos para as áreas de ensino da UnDF e seus cursos.	A partir do 1º semestre de 2023
14. Participação efetiva de atividades pedagógicas constituídas pela UnDF	Participar em espaços de coordenação pedagógica e formação continuada promovidos pela UnDF. Participar em bancas de processos seletivos de docentes e discentes. Participar em bancas para apresentação de trabalhos acadêmicos e defesas.	A partir do 1º semestre de 2023

XI – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho prevê a execução de 4 etapas::

1ª ETAPA - Elaboração de políticas nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 1: Elaboração das políticas de desenvolvimento institucional nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 2: Elaboração das políticas acadêmicas nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 3: Elaboração das políticas de gestão nas áreas relativas à educação e magistério.

2ª ETAPA - Elaboração de instrumentos; documentos regulatórios, curriculares e pedagógicos nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 4: Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (presencial e EaD) nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 5: Proposição das arquiteturas curriculares dos cursos, com ementário e bibliografia nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 6: Formulação e acompanhamento de instrumentos de avaliação interinstitucional e acadêmica nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 7: Proposição dos regulamentos de TCC, Estágio Curricular e Atividades Complementares para os cursos de graduação nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 8: Proposição de projetos pedagógicos e currículos dos cursos a serem oferecidos pela universidade, nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 13: Elaboração, revisão e atualização do material didático pedagógico das Escolas da UnDF, de acordo com a necessidade e especificidade de cada curso.

3ª ETAPA: Oferta de seminários, cursos de extensão, workshops, bancas, e outras atividades educacionais

Ação 14: Participação efetiva de atividades pedagógicas constituídas pela UnDF

Ação 9: Elaboração/execução de seminários, cursos de extensão, workshops e outras atividades educacionais para profissionais da educação básica da SEEDF que, de forma complementar, contribuam para a formação de servidores das carreiras Magistério e Assistência à Educação vinculadas à SEEDF.

4ª ETAPA - Elaboração de proposta para oferta de educação a distância e de integração com outras instituições de ensino superior

Ação 10: Elaboração das macropolíticas de educação a distância nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 12: Estabelecimento de formas e os instrumentos para acesso e interação, na plataforma on-line de ensino, para o desenvolvimento dos conteúdos curriculares dos cursos nas áreas relativas à educação e magistério.

Ação 11: Estruturação do processo de integração com outras instituições de ensino superior, de pós-graduação, de pesquisa, organizações públicas e privadas e mercado de trabalho nas áreas relativas à educação e magistério.

XII – DAS CONTRAPARTIDAS

Caberá a UnDF:

I - Ofertar formação continuada aos docentes da SEEDF em nível superior de pós graduação lato e stricto sensu;

II - ofertar seminários, cursos de extensão, workshops e outras atividades educacionais para profissionais da educação básica da SEEDF que, de forma complementar, contribuam para a formação de servidores das carreiras Magistério e Assistência à Educação vinculadas à SEEDF.

XIII – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

I - Colocar à disposição da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF servidores da Carreira do Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, conforme a necessidade e a disponibilidade daquela Secretaria, para implementar as atividades previstas no presente Acordo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho e após substituição nas atividades de docência sob sua responsabilidade;

DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL:

I - Desenvolver atividades para o desenvolvimento de cursos superiores de graduação e pós-graduação, na área de educação e licenciaturas, no âmbito UnDF, sob a responsabilidade dos professores disponibilizados pela SEEDF, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

II - solicitar à SEEDF os profissionais previstos neste Acordo de Cooperação Técnica, via ofício, definindo a atuação do professor com justificativa e comprovação de atendimento do Plano de Trabalho vigente. Os pedidos deverão ser protocolados e submetidos à apreciação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGEP/SEEDF;

III - efetuar a remessa mensal das folhas de ponto de frequência dos professores de Educação Básica disponibilizados pela SEEDF, até o 5º dia útil do mês subsequente, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Pagamento de Pessoas – SUGEP/SEEDF;

IV - proceder à devolução dos profissionais disponibilizados ao término da parceria, diretamente à SEEDF;

V - atender às solicitações da SEEDF com relação aos trâmites dos processos ou procedimentos administrativos envolvendo os profissionais disponibilizados mediante o presente Acordo de Cooperação Técnica;

VI - colocar à disposição da SEEDF, desde que justificadamente, qualquer profissional, especialmente por inadequação de perfil ou inobservância de normas e condutas próprias a serem adotadas para a consecução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VII - encaminhar à SEEDF as necessidades identificadas para a perfeita execução do presente Acordo de Cooperação Técnica;

VIII - publicar a participação da SEEDF em todos os espaços de publicidade e informações em geral; e

IX - fornecer material permanente e de consumo necessários ao exercício das atividades dos profissionais de educação disponibilizados para o adequado desenvolvimento das atividades em foco.

COMUNS AOS PARTÍCIPES:

I - Elaborar o Plano de Trabalho a ser executado pelos profissionais disponibilizados de acordo com a conveniência e necessidade de ambas as partes; e

II - executar o Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelos partícipes.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A parceria não envolve repasse de recurso financeiro, comodato, doação de bens ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

XV - DA PRORROGAÇÃO

O acordo que o presente Plano de Trabalho regula pode ser estendido pelo prazo de 01 (um) ano, condicionando-se à manifestação favorável dos representantes legais de ambos os partícipes.

XVI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal dos partícipes, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento deste Plano de Trabalho, como parte do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

Pede deferimento,

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

Reitora Pro Tempore em substituição
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF

MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA MACHADO

Subsecretária
Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS DE PAULA MACHADO - Matr.0211544-1, Subsecretário(a) de Formação Continuada dos Profissionais da Educação**, em 29/12/2022, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA GONÇALVES RODRIGUES - Matr.1690553-9, Reitor(a) substituto(a)**, em 29/12/2022, às 19:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102828757 código CRC= **8EFEEADA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAS 907 Sul Conjunto A - Bairro ASA SUL - CEP 70.390-070 - DF